

LEI MUNICIPAL Nº 3870, DE 05/05/2012
PROJETO DE LEI Nº 4132, DE 04/04/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL, DE CARÁTER CULTURAL À ASSOCIAÇÃO PARAISENSE DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA CONGADA E MOÇAMBIQUE DO DISTRITO DE GUARDINHA”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo Autorizado a repassar à Associação Paraisense de Defesa do Folclore Paraisense, CNPJ n.º 04.650.953/0001-56, subvenção social, de caráter cultural, no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) destinado a realização das festividades de “CONGADA E MOÇAMBIQUE DO DISTRITO DE GUARDINHA 2012”, objetivando a promoção do turismo local e divulgação das tradições folclóricas da comunidade paraisense.

Parágrafo único - A liberação do valor previsto no *caput*, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Todas as atividades relacionadas ao cumprimento da Presente Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle e acompanhamento, bem como a fiscalização da prestação de contas dos recursos repassados através da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no corrente exercício financeiro, no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, sob o código: 13.392. 1302 0036 335043 – F. 0672.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de maio de 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE